



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 80
Decisão da CEGM	Nº 85/2018	
Referência	Processo nº 1091078/2018	
Interessado(a)	MINERAÇÃO SANTO ONOFRE LTDA-ME	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **80**, apreciando o Processo nº **1091078/2018**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500014098/2018), contra a Pessoa Jurídica **MINERAÇÃO SANTO ONOFRE LTDA-ME**, CNPJ: 08.984.736.0001-53 por falta de comprovação de Registro junto ao CREA-PB referente à atividade de beneficiamento de gesso e caulim associadas à extração e desenvolve suas atividades de mineração no Sítio Unha de Gato, SN, Zona Rural, no Município de Junco do Seridó-PB. Observa-se ainda que a atividade econômica principal da Empresa é o beneficiamento de caulim, que é uma operação ou serviço de Engenharia, e, por conseguinte, só pode ser executado por Engenheiros de Minas ou Engenheiros Químicos, profissionais habilitados que são registrados; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) atuado(a) apresentou Defesa Escrita de forma Intempestiva (Fora do Prazo); **considerando** que o(a) atuado(a) até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; **considerando** que a Empresa não é reincidente; **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCEG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB) e a Representante do Plenário na Câmara a Eng^a. Ambiental Kátia Lemos Diniz (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)